



Autos nº. 0003568-34.2018.8.16.0014/1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - OE**  
**Prazo 30 (trinta) dias**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RUY CUNHA SOBRINHO, RELATOR DOS AUTOS DO INCIDENTE DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE N° 0003568-34.2018.8.16.0014/1 OE, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LONDRINA, EM QUE FIGURAM, COMO SUSCITANTE, 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, E, COMO INTERESSADOS, MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTROS,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal de Justiça tramita o processo nº 0003568-34.2018.8.16.0014/1 - OE, do Incidente de Declaração de Inconstitucionalidade, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. É o presente edital extraído para dar ampla publicidade à existência desta Arguição de Inconstitucionalidade e permitir a eventual intervenção de interessados para se manifestem sobre a inconstitucionalidade do disposto no artigo 172, § 7º, da Lei Municipal n. 7.303/97 - Código Tributário Municipal do Município de Londrina, que exige a quitação dos tributos incidentes sobre o imóvel, como requisito para a aprovação do projeto de subdivisão de imóvel, em conformidade com despacho a seguir transcrito: "(...) III.a.) Assim, forte no artigo 271-A, § 1º do RITJ-PR, na redação dada pela ER 01/16, determino à Divisão de Secretaria do Órgão Especial desta Corte a expedição de Edital (a ser publicado no Diário da Justiça) com vistas a comunicar e oportunizar que eventuais interessados se manifestem sobre a inconstitucionalidade do disposto no artigo 172, § 7º, da Lei Municipal n. 7.303/97 - Código Tributário Municipal do Município de Londrina, no prazo de 30 (trinta) dias. (...) Curitiba, 18 de março de 2019. Des. Ruy Cunha Sobrinho Relator".

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (20.03.2019).

Eu, Elis Regina Leis Sartori, Chefe de Seção do Órgão Especial, o fiz extrair.

Eu, Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Oficial Judiciária, Chefe da Divisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conferi.

Desembargador RUY CUNHA SOBRINHO  
Relator